# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 11 Cor 117
l. nº 7

LEI Nº 992, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE BANCOS, DE ASSENTAMENTO DE LADRILHOS "COPACABANA" E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA "DJALMA-CHEIDA VICENTE", DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de colocação de bancos, de assentamento de ladrilhos "Copacabana" e de iluminação pública na Praça "Djalma Cheida Vicente", desta cidade, de acôrdo com o projeto e orçamento anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito especial de NCr$ 7.935,00 - (SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), para fazer face às despesas inerentes aos serviços ora autorizados.

ARTIGO 3º -- Fica anulada, na importância de NCr$-7.935,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), a verba 100 - 4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação Asfáltica, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes da anulação - prevista pelo Artigo anterior.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente